



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta – Paraná, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 917.875,64 (*Novecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos*).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

29 de julho de 2026

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

REGIME DA CONTRATAÇÃO

Sistema de Registro de Preços – SRP

PARTICIPAÇÃO

Ampla Concorrência, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Fundamentação Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal vigente e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.706/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, Floresta/PR, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão pública: 29/07/2026

Horário de abertura da sessão: 09h00min

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/07/2026.

Plataforma eletrônica: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso odontológico, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta - PR**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **203 (duzentos e três) lotes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo facultada aos licitantes a participação em um, alguns ou todos os lotes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Embora o objeto contemple materiais de consumo e equipamentos permanentes, todos destinam-se ao aparelhamento e funcionamento dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, possuindo identidade funcional e logística comum, razão pela qual sua contratação por meio de um único Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente mais eficiente.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração, não gerando ao Município obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

2.2. O quantitativo estimado constitui mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo as contratações ocorrer conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

2.3. Os órgãos participantes, as condições para emissão das Autorizações de Fornecimento, as hipóteses de adesão, alteração, revisão, cancelamento dos preços registrados e demais disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços constam da minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), na forma estabelecida pelo respectivo sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento junto à plataforma eletrônica deverá estar concluído até o horário limite estabelecido para o recebimento das propostas, conforme disposto neste Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as limitações previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, é amplamente ofertado no mercado e não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a formação de consórcio, sendo tal restrição suficiente para preservar a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.8.12. pessoas físicas;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

3.11. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O valor estimado da contratação é público e consta do Termo de Referência, integrando os autos do processo administrativo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.5. Não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, §§ 4º e seguintes, da referida Lei Complementar:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. Caso pretenda utilizar o programa de integridade como critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar sua existência quando convocado pela Administração, na forma da legislação aplicável

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, contendo, no mínimo:

6.1.1. Valor unitário e total do lote, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital;

6.1.2. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3. Marca e Modelo

6.1.4. Demais informações exigidas pelo sistema eletrônico;

6.1.5. Apresentação de Catálogo, ficha técnica quando se referir a equipamentos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante deverá apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem cada lote em que participar, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

do objeto, incluindo despesas com deslocamento, ferramentas, equipamentos, peças, materiais de consumo, tributos, fretes e demais custos necessários.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. A proposta deverá ser formulada considerando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidas propostas que transfiram à Administração custos decorrentes da execução contratual.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou em desacordo com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bnc.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as empresas enquadradas como ME/EPP conforme declaração prestada pela licitante, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. O Pregoeiro poderá solicitar documentos e informações que demonstrem a exequibilidade da proposta sempre que houver indícios de inexecutibilidade, observando-se o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.27. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, observado o procedimento previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A proposta readequada deverá manter a proporcionalidade dos preços unitários dos itens que compõem cada lote, de modo que o desconto obtido na fase de lances seja refletido na planilha final apresentada, vedada a majoração de preços unitários que resulte em desequilíbrio da composição do lote.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas nos termos da Lei nº 8.429/1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.7. apresentar proposta incompatível com o objeto licitado.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 Serão passíveis de saneamento erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

8.14. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance ofertado, mantendo a proporcionalidade dos preços unitários dos itens que compõem cada lote, vedada a alteração das especificações técnicas e a inclusão ou exclusão de itens.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência deverão demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A relação completa dos documentos de habilitação consta do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar a declaração de que sua proposta contempla todos os custos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, quando exigida.

9.7. A habilitação será verificada por meio da plataforma www.bnc.org.br, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma www.bnc.org.br serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A verificação na plataforma www.bnc.org.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11. auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando sucintamente os pontos que serão objeto do recurso, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com os atos subsequentes do certame

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta dos interessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais disponibilizados pela Administração.

10.11. A decisão acerca dos recursos será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e produzirá seus efeitos na forma da legislação vigente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor convocado, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido, desde que aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, e disponibilizada nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, contendo a identificação do fornecedor registrado, os respectivos itens/lotos, quantitativos estimados, preços registrados, condições de execução e demais obrigações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação, ficando facultada a realização de contratação específica para atendimento de necessidade devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

11.8.2 Encerrado o período de prorrogação, admitir-se-á novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que, cumulativamente:

I – permaneça demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado;

II – haja interesse da Administração, devidamente motivado;

III – o fornecedor manifeste concordância expressa;

IV – permaneçam atendidas as condições de habilitação;

V – seja preservado o interesse público e demonstrada a maior eficiência administrativa em comparação à instauração de novo procedimento licitatório.

11.8.3 A decisão quanto à prorrogação competirá à autoridade competente, mediante motivação específica em cada caso concreto, não constituindo a sucessividade das prorrogações regra geral da Administração.

11.8.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá renovação dos quantitativos registrados, conforme o quantitativo original.

11.9. Os preços registrados poderão ser revisados ou alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que justifiquem eventual alteração e observância do procedimento administrativo cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.10. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de instrumento próprio, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, especialmente quando:

13.1.2.1. não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a apresentar detalhamento da proposta quando solicitado;

13.1.2.3. solicitar sua desclassificação após encerrada a etapa competitiva sem justificativa aceita pela Administração;

13.1.2.4. deixar de apresentar documentos, amostras ou informações exigidas no edital;

13.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações previstas no edital e seus anexos;

13.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar os documentos necessários para sua formalização quando convocado;

13.1.4. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar aos licitantes, adjudicatários e fornecedores registrados as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e gravidade da infração;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos causados à Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas aplicáveis.

13.4. A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Para infrações relacionadas à fase licitatória, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para infrações consideradas graves, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas também quando o fornecedor registrado deixar de executar os serviços de entrega, nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

13.6. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas aos processos sancionatórios poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, inclusive pela plataforma utilizada para realização do certame e pelos endereços eletrônicos informados pelo fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme disposto no art. 164 da referida Lei.

14.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para realização do certame www.bnc.org.br ou pelo endereço eletrônico oficial da Divisão de Licitação: licitacao@floresta.pr.gov.br.

14.3. As solicitações deverão conter a identificação do interessado, os dados para contato e a exposição clara dos questionamentos ou das razões da impugnação.

14.4. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais setores técnicos ou jurídicos, quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em campo próprio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

14.6. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspenderá automaticamente os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada juntada aos autos do processo licitatório.

14.8. Caso seja acolhida a impugnação e a alteração promovida no edital comprometa a formulação das propostas, será republicado o instrumento convocatório e designada nova data para realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, contendo os registros dos atos praticados durante a sessão.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a realização da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os participantes, a segurança da contratação e os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que somente se iniciam e vencem prazos em dias de expediente administrativo no Município.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação sistemática dos documentos que compõem o processo licitatório, considerando-se que o Termo de Referência integra o instrumento convocatório e contém as especificações técnicas do objeto.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e no Portal da Transparência do Município de Floresta/PR, através do endereço eletrônico:

<https://floresta.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

15.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Floresta, 15 de julho de 2026

.....
Sabrina Almeida

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso odontológico, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta - PR, mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme a tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse:

LOTE	SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL. PCTE C/ 100 UNID. ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5CM DE COMPRIMENTO, 1,5CM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA E EMBALADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MS. CATMAT 348807	PACOTE	30	7,44	223,20
2	1	ÁCIDO GEL C/ 3 UNIDADES GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%.	PACOTE	60	18,73	1.123,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		SUA VISCOSIDADE ADEQUADA E A PRESENÇA DO CORANTE PERMITEM UMA APLICAÇÃO SEGURA, SEM PERIGO DE ESCOAMENTO E MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. CATMAT 443586				
3	1	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER.	POTE	30	63,42	1.902,60
4	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA (10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL DE 5 NANÔMETROS DE DIÂMETRO), COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, FRASCO ÚNICO, CONTENDO 6G, COMPOSTO POR BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL (CARGA) DE 5 NANÔMETROS DE DIÂMETRO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A	FRASCO	50	37,20	1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
5	1	AGENTE CARIOSTÁTICO FLUORETO DIAMINO PRATA 30% FRASCO COM 5 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	50	75,90	3.795,00
6	1	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/ 5000 ML	GALÃO	100	11,64	1.164,00
7	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1.000ML PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO - ANTISSÉPTICO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA FARMACOPÉIA BRASILEIRA OU OUTRO FORMULÁRIO OFICIAL. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PROVIDO DE LACRE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	FRASCO	20	2,75	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO BR: 277319				
8	1	AGULHAS GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 13 CM, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 7885. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	CAIXA	30	54,61	1.638,30
9	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 L EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO QUE SEGUEM A NORMA NBR	UNID	20	76,03	1.520,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NO AS INTERNACIONAIS (DIN E ISO); COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
10	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORAS INTERNACIONAIS (DIN E ISO); COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	75,39	1.507,80
11	1	ALAVANCA SELDIN RETA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS (DIN E ISO); COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid	20	60,02	1.200,40
12	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - NBR 5991/97 – FRASCO COM 1000 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA	LITRO	100	6,33	633,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
13	1	ALGODÃO EM FORMATO CILÍNDRICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE (C/ 100 ROLETES)	PACOTE	120	3,68	441,60
14	1	ALVEOLÓTOMO ADULTO OU PINÇA GOIVA. APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	48,31	966,20
15	1	AMALGAMADOR: DE CAPSULA. PAINEL DE CONTROLE: TEMPORIZADOR ELETRÔNICO. VOLTAGEM BIVOLT 110 A 220 VCA FREQUÊNCIA 50/60 HZ. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	3	2.833,50	8.500,50
16	1	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRITOR EM TUBETE DE VIDRO CX COM 50 TUBETES	CAIXA	100	223,63	22.363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

17	1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ODONTOLÓGICO DE CLORIDRATO LIDOCAINA A 2%, COM VASO CONSTRITOR FELIPRESSINA À 0,03 U.I/ML, TUBETE CONTENDO 1,8 ML CAIXA COM 50 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	100	6,06	606,00
18	1	ANESTÉSICO SPRAY LIDOCAÍNA A 10% - FRASCO 50 ML.	FRASCO	15	60,15	902,25
19	1	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, AROMATIZADO, FRASCO C/ 12 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	50	29,83	1.491,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

20	1	APARELHO DE UTRASON + JATO DE BICARBONATO, SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO DE PASTILHAS CERÂMICA EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ. PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UNID	3	5.551,16	16.653,48
21	1	APLICADOR DICAL	UNID	30	30,03	900,90
22	1	AUTOCLAVE 12 LITROS COM DUAS BANDEJAS, CUBA INTERNA EM AÇO INOX.	UNID	3	6.152,29	18.456,87
23	1	AUTOCLAVE 21 LITROS COM DUAS BANDEJAS , CUBA INTERNA EM AÇO INOX, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDs. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO	UNID	3	7.463,13	22.389,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. 2 ANOS DE GARANTIA.				
24	1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/PUNHO TNT – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID	400	24,16	9.664,00
25	1	BABADOR DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 100 UNID.)	UNID	100	17,84	1.784,00
26	1	BICARBONATO DE SODIO SACHE 40 GR	UNID	40	3,01	120,40
27	1	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO.	UNID	30	18,37	551,10
28	1	BORRIFADOR PARA ÁGUA	UNID	10	14,80	148,00
29	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNID	60	124,01	7.440,60
30	1	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118F PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO	UNID	60	124,43	7.465,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO				
31	1	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195F PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	60	123,68	7.420,80
32	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1012 - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS	unid	60	123,56	7.413,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
33	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1014 - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	60	121,41	7.284,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

34	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1016 HL - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	60	122,06	7.323,60
35	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1031 - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	60	121,41	7.284,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
36	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1032 - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	60	122,06	7.323,60
37	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1033 - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS	UNID	60	125,81	7.548,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
38	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1034 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE	UNID	60	126,56	7.593,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
39	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1036 - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	60	122,06	7.323,60
40	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1035 - FG – BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E	UNID	60	125,06	7.503,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
41	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 1045 FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. BROCAS OM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE	UNID	60	123,56	7.413,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
42	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 2135 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	60	122,81	7.368,60
43	1	BROCA DIAMANTADA Nº. 3195 F FG - BROCA DIAMANTADA DOURADA DE ACABAMENTO FINO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE	UNID	60	122,06	7.323,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
44	1	BROCA DIAMANTADA Nº.1190 F - FG - BROCA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO FINO PONTA COM GRANULAÇÕES FINA, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE	UNID	60	124,31	7.458,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
45	1	BROCA ESFÉRICA (28MM) Nº 2 CA - DE AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	cx	60	62,89	3.773,40
46	1	BROCA ESFÉRICA (28MM) Nº 3 CA - DE AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	cx	60	65,29	3.917,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
47	1	BROCA ESFÉRICA (28MM) Nº 4 CA - DE AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	cx	60	63,58	3.814,80
48	1	BROCA ESFÉRICA (28MM) Nº 5 CA - DE AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS	cx	60	64,38	3.862,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
49	1	1 BROCA ESFÉRICA (28MM) Nº 6 CA - DE AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX 60	cx	60	64,38	3.862,80
50	1	BROCA ESFÉRICA (28MM) Nº 7 CA - DE AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E	cx	60	67,33	4.039,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
51	1	BROCA ESFÉRICA (28MM) Nº 8 CA - DE AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	cx	60	68,08	4.084,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

52	1	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO	unid	60	22,64	1.358,40
53	1	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 HL ALTA ROTAÇÃO	unid	60	22,70	1.362,00
54	1	BROCAS ACABAMENTO PARA RESINA 3168F COM DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL	unid	80	18,14	1.451,20
55	1	BROCAS DE ACABAMENTO PARA AMÁLGAMA - CONJUNTO CONTENDO 06 UNIDADES DE PONTAS EM AÇO MULTILAMINADAS SEQUENCIAIS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA BAIXA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unid	60	97,68	5.860,80
56	1	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 04	unid	60	45,08	2.704,80
57	1	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 05	unid	60	49,85	2.991,00
58	1	BROCAS DIAMANTADAS: CARBAITE 2200	unid	60	17,45	1.047,00
59	1	BRUNIDOR SIMPLES 33 REFERÊNCIA 10210 AÇO	unid	60	19,71	1.182,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
60	1	CABO DE BISTURI.	unid	20	18,16	363,20
61	1	CABO PARA ESPELHO	unid	60	13,43	805,80
62	1	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM.* ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 3600.* BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE.* ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.)	unid	6	574,00	3.444,00
63	1	CANETA E ALTA ROTAÇÃO COM ROTAÇÃO 280.000 E 380.000 RPM, CONEXÃO COM 02 FUSOS, CONSUMO DE AR 34-37 L / MIN.	unid	6	580,60	3.483,60
64	1	CANETA ULTRASSON CAVITARIO PARA REMOÇÃO DE TARTARO	unid	6	1.241,66	7.449,96
65	1	CAPSULA DE AMALGAMA	unid	300	9,12	2.736,00
66	1	CARIOSTATICO	unid	10	37,25	372,50
67	1	CARPULE DE METAL	unid	40	89,90	3.596,00
68	1	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE	unid	50	895,25	44.762,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		13G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALISADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, TRAZENDO				
69	1	CIMENTO PRONTO (RESTAURADOR PROVISÓRIO) CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, OXIDO DE FERRO, SILICONE, AROMATIZANTE (POTE COM 25 GR	unid	40	906,67	36.266,80
70	1	CLOREXIDINA 0,12%	unid	30	37,43	1.122,90
71	1	CLOREXIDINA 2%	unid	30	19,38	581,40
72	1	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA - ELABORADAS COM TECIDOS DE PURO ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO, E ISENTO DE IMPUREZAS, AS DOBRAS LATERAIS SAO PARA DENTRO EVITANDO O DESFIAMENTO. PRODUTO NAO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES (7,5X 7,5 - 8 DOBRAS), TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	unid	50	24,40	1.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
73	1	COMPRESSOR DE AR 40 Litros para Consultório Odontológico - Compacto - Grande Capacidade de gerar ar, 127V. * Para dois consultórios com BV. * Tanque totalmente construído conforme norma ASME. * Certificação INMETRO. * Válvula de segurança para risco de sobrepressão. * Pressostato com desligamento automático. * Mangueiras de ar com revestimento metálico para alta temperatura. * Flanges forjadas reforçadas e soldadas conforme normas rigorosas. * Pintura interna e externa com revestimento bactericida. * Duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede. * Regulador de pressão para controle na saída da rede. * Filtro na saída do ar. * Bocal de acesso para inspeção interna do tanque. * Sistema totalmente seco, livre de óleo. * Válvulas de retenção que impede calço hidráulico. * Protetor térmico para	unid	3	3.422,72	10.268,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		sobre temperatura. * Filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no tanque., * Nível de Ruído: 72 Decibéis.				
74	1	CONDENSADOR TIPO HOLLEMBACK Nº 3 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unid	20	22,10	442,00
75	1	CONDENSADOR TIPO HOLLEMBACK Nº 5 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO sextavado COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	unid	20	22,25	445,00
76	1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE AGUA, REFLETOR), COM AS SEGUINTE COMPONENTES: CADEIRA: • ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; • BASE COM DEBRUM	unid	1	19.650,00	19.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; • CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; • APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; • ESTOFAMENTO AMPLO COM SISTEMA EASY FIX, QUE PERMITE RAPIDEZ E FACILIDADE NA REMOÇÃO DO ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO. A COR AZUL EM PVCROM E COURO. • BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO PARA PACIENTE, REBATÍVEL EM 90°, COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; • PEDAL DE COMANDOS PADRÃO JOYSTICK				
77	1	CONTRA ÂNGULO FX 110 1:1 É INDICADO PARA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM TRABALHOS COMO: PREPARO DAS CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TAREFAS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES	unid	4	898,78	3.595,12
78	1	CREME DENTAL 90 G COM 1450 PPM DE F E TRICLOSANO 0,3%	unid	900	46,17	41.553,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

79	1	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDA (PCTE C/ 100 UNIDADES)	pct	10	49,91	499,10
80	1	CURETA DE LUCAS N. 85 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	44,51	890,20
81	1	CURETA DE LUCAS N. 86 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	49,33	986,60
82	1	CURETA DE LUCAS N. 87 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	20	48,69	973,80
83	1	CURETA PÁDUA LIMA N (1-2), EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	104,04	2.080,80
84	1	CURETA PÁDUA LIMA N (1-2), EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	107,04	2.140,80
85	1	CURETA PÁDUA LIMA N (5-6), EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM CABO SEXTAVADO, COM	UNID	20	105,54	2.110,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
86	1	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 13 – 14 REFERÊNCIA 10965 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	10	104,53	1.045,30
87	1	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL Nº 11-12	UNID	10	57,23	572,30
88	1	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL Nº 13 - 14.	UNID	30	57,21	1.716,30
89	1	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL Nº 17 - 18.	UNID	30	57,22	1.716,60
90	1	CURETAS DE GRACEY Nº 11-12 REFERÊNCIA 10951 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	10	56,62	566,20
91	1	CURETAS DE GRACEY Nº 7/8 REFERÊNCIA 10949 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	10	56,62	566,20
92	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS – AUXILIO NA LIMPEZA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTOS MICROTUBULARES. SUAS 3 ENZIMAS (AMILASE, LÍPASE E PROTEASE) GARANTEM A REMOÇÃO	FRASCO	20	25,41	508,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		COMPLETA DE IMPUREZAS DOS INSTRUMENTAIS, ALÉM DA FORMULAÇÃO SER ADEQUADA TANTO PARA USO MANUAL QUANTO PARA USO EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS (PRODUTO DE RISCO I). FRASCO COM 1 LITRO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
93	1	DIAMOND PRO- DISCOS DE LIXA (PARA POLIMENTO) FGM	CAIXA	50	171,75	8.587,50
94	1	DISCO DE LIXA SORTIDO (CX C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	20	107,49	2.149,80
95	1	ENVELOPE AUTOSSELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 90 X 245 MM C/100 UNID.	CAIXA	60	45,05	2.703,00
96	1	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 135 X 270 MM. CAIXA 200 UNIDADES	CAIXA	40	90,47	3.618,80
97	1	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA	CAIXA	40	67,97	2.718,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 90MM X 260MM CAIXA 200 UNIDADES.				
98	1	ENXANGUANTE BUCAL SEM ALCOOL GLUCONATO DE CLOREXIDINA	FRASCO	20	43,91	878,20
99	1	ESCAVADOR DE DENTINA HASTE LONGA Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	30	26,69	800,70
100	1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	26,71	534,20
101	1	ESCAVADOR Nº17 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	30	26,57	797,10
102	1	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS - ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM AÇO OU LATÃO, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS	UNID	20	25,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.				
103	1	105 1 ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO ACABAMENTO POLIMENTO	UNID	10	69,42	694,20
104	1	ESCOVA DENTAL INFALTIL MACIA	UNID	1200	2,26	2.712,00
105	1	ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA DEDEIRA.	UNID	200	30,06	6.012,00
106	1	ESCOVAS DE ROBSON – CONICA– CA - ESCOVA MONTADA PARA PROFILAXIA PARA CONTRA ÂNGULO, DE FORMA CILÍNDRICA, COM CERDAS MACIAS, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. AS ESCOVAS DEVEM SER RESISTENTES O SUFICIENTE PARA SOFREREM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO SEM SOLTAREM AS CERDAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600	3,09	1.854,00
107	1	ESPATULA FLEXIVEL NUMERO 24	UNID	80	28,83	2.306,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

108	1	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 1 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COM CABO SEXTAVADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	60	21,54	1.292,40
109	1	ESPÁTULAS PARA RESINA DE METAL Nº 07	UNID	40	22,13	885,20
110	1	ESPÁTULAS PARA RESINA DE METAL Nº 06	UNID	40	21,50	860,00
111	1	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº. 05 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	80	14,90	1.192,00
112	1	ESPELHO Nº 03 PLANO, SEM GRAU E QUE EVITE FORMAÇÃO DE IMAGENS SECUNDARIAS	UNID	30	14,51	435,30
113	1	ESPELHO TOUCADOR - PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	UNID	10	7,38	73,80
114	1	ESPONJA DE GELATINA QUE CONTEM GELATINA SOLIDIFICADA COM PRATA COLOIDAL A 5% (CX C/ 20 UNIDADES)	UNID	30	60,34	1.810,20
115	1	EUGENOL U.S.P 99 A 100,5% (FRASCO COM 20 ML)	FRASCO	40	366,35	14.654,00
116	1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - POSSUI CORANTES ORGÂNICOS QUE TORNAM VISÍVEIS AS PLACAS BACTERIANAS, PERMITINDO QUE OS PACIENTES POSSAM	FRASCO	80	18,34	1.467,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		REMOVÊ-LAS ATRAVÉS DA ESCOVAÇÃO. INDICADOS PARA AUXILIAR NOS TRATAMENTOS PERIODONTAIS E NA ORIENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HIGIENE BUCAL. FRASCO CONTENDO 10 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO				
117	1	FIO DENTAL 100 METROS	UNID	100	4,16	416,00
118	1	FIO ORTODONTICO 0,5mm	CAIXA	30	42,07	1.262,10
119	1	FITA MATRIZ 0,05 MM X 7MM (ROLO DE 0,5M)	UNID	50	4,19	209,50
120	1	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05 MM X 5MM (ROLO DE 0,5M)	UNID	50	4,35	217,50
121	1	FIXADOR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; LÍQUIDO; INCOLOR. FRASCO DE 475 ML	UNID	20	42,24	844,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

122	1	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA (CONSISTENTE), ACIDULADO COM ATÉ 1,5% DE ION FLÚOR, PH EM TORNO DE 3,5 COM 200 ML E AROMATIZADO, TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1MINUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	50	13,63	681,50
123	1	FORCEPS 17	UNID	20	159,32	3.186,40
124	1	FORCEPS 18 L	UNID	20	157,04	3.140,80
125	1	FORCEPS 18 R	UNID	20	163,23	3.264,60
126	1	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	20	161,12	3.222,40
127	1	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	20	161,76	3.235,20
128	1	FORMOCRESOL - FORMALDEÍDO A 19%, CRESOL 35%, DEVE TER AÇÃO BACTERIANA E HEMOSTÁTICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML,	FRASCO	40	30,12	1.204,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		CONTENDO O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO				
129	1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNID	4	3.903,95	15.615,80
130	1	GORRO DESCARTÁVEL (100 UNIDADES)	PACOTE	30	22,31	669,30
131	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. – PÓ PURO, COM BOA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA. FRASCO COM 10 G. NO FRASCO DEVERÁ CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	50	15,92	796,00
132	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (CX C/ 01 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA	CAIXA	50	37,19	1.859,50
133	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO	FRASCO	24	99,00	2.376,00
134	1	INDICADOR BIOLÓGICO - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ISO 9001. ESPOROS	CAIXA	100	122,50	12.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		AUTOCONTIDOS: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. CAIXA: 10 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO				
135	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES FRASCO DE PÓ C/ 10 G (COMPOSIÇÃO: FLÚOR SILICATO DE SÓDIO, CÁLCIO, ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS, ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA), TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.PO E LIQUIDO DA MESMA MARCA	FRASCO	100	75,81	7.581,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

136	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES LÍQUIDO DE 08 ML (COMPOSIÇÃO: FLÚOR SILICATO DE SÓDIO, CÁLCIO, ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS, ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA), TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. PO E LIQUIDO DA MESMA MARCA	FRASCO	100	89,11	8.911,00
137	1	IRM-PÓ (COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS).	UNID	50	230,06	11.503,00
138	1	IRM (PÓ E LIQUIDO) TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA	KIT	50	228,37	11.418,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO 441493				
139	1	LÂMINA BISTURI DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA 2.5 RADS Nº 11	UNID	20	44,87	897,40
140	1	LIMA FLEXOFILE 15-40 /21 MM	CAIXA	40	28,41	1.136,40
141	1	LIMA FLEXOFILE 15-40 /25 MM	UNID	30	28,10	843,00
142	1	LIMA FLEXOFILE 15- 40 / 31 MM	CAIXA	30	28,32	849,60
143	1	LIMA HEDSTRON 15- 40/25 MM	CAIXA	30	28,82	864,60
144	1	LIMA K-FILE 06/25MM	CAIXA	30	28,76	862,80
145	1	LIMA EXTIRPA NERVOS 25MM	JOGO	100	37,19	3.719,00
146	1	LIMA HEDSTRON 45- 80/25 MM	CAIXA	30	42,43	1.272,90
147	1	LIMA K- FILE 08/ 25MM	CAIXA	30	28,49	854,70
148	1	LIMA K- FILE 08/21MM	CAIXA	50	28,41	1.420,50
149	1	LIMA K- FILE 10/21 MM	CAIXA	50	28,42	1.421,00
150	1	LIMA K- FILE 10/25 MM	CAIXA	30	28,68	860,40
151	1	LIXA DE POLIMENTO RESINA COMPOSTA	PACOTE	30	110,70	3.321,00
152	1	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM ÓLEO MINERAL, SOLVENTES HIDROCARBONETOS, BUTIL HIDROXI TOLUENO E BUTANO COMO PROPELENTE (FRASCO C/ 200 ML)	FRASCO	30	43,17	1.295,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

153	1	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60	UNID	100	3,03	303,00
154	1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P, AMBIDESTRA, ANATÔMICAS, DESCARTÁVEL, PRODUZIDAS 100% COM LATEX NATURAL E DE ACORDO COM OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	CAIXA	200	27,37	5.474,00
155	1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, AMBIDESTRA, ANATÔMICAS,	CAIXA	300	27,48	8.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		DESCARTÁVEL, PRODUZIDAS 100% COM LATEX NATURAL E DE ACORDO COM OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
156	1	MANDRIL COM PARAFUSO DE DISCOS E POLIDORES PARA PEÇA DE MÃO RETA	UNID	50	7,28	364,00
157	1	MÁSCARA CONTENDO FILTRO BSE COM 98 DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA 100%	CAIXA	50	4,54	227,00
158	1	MÁSCARA RETANGULAR TRIPLA C/ELÁSTICO FILTRO 98% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA CAIXA COM 50 UNIDADES. CAMADA EXTERNA: 14G/M ² POLIPROPILENO TRANÇADO SEM COSTURA. CAMADA INTERNA: 25G/M ² POLIPROPILENO	CAIXA	200	3,32	664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		EXPANDIDO SEM COSTURA. CAMADA FACIAL: 30G/M ² POLIPROPILENO TERMOLIGADO SEM COSTURA, COM C.A, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
159	1	MATERIAL RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL A LUZ COM COMPOSIÇÃO BIS – GMA, TEGDMA, ZIRCÔNIA SÍLICA NAS CORES DA ESCALA UNIVERSAL DE CORES A1, A2, A3, (RESINA) (BISNAGA C/ 04 GRAMAS) RESINA/ DENTINA	Bisnag	100	298,23	29.823,00
160	1	MATERIAL RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL A LUZ COM COMPOSIÇÃO BIS – GMA, TEGDMA, ZIRCÔNIA SÍLICA NAS CORES DA ESCALA UNIVERSAL DE CORES A1, A2, A3, A3.5, A4, (RESINA) (BISNAGA C/ 04 GRAMAS) RESINA/ ESMALTE	Bisnag	100	194,18	19.418,00
161	1	MICROBRUCH (APLICADOR DESCARTÁVEL) APLICADORES DE	POTE	80	27,83	2.226,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		POLIPROPILENO FIBRAS DE POLIAMIDA TAMANHO MÉDIO ISENTA DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES (FR. C/ 100 UNID.)				
162	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTIEMBASANTE	UNID	30	11,01	330,30
163	1	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL	UNID	100	4,14	414,00
164	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROLO	40	36,72	1.468,80
165	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROLO	20	73,59	1.471,80
166	1	PAPEL TOALHA BRANCA, FARDO COM 5 PACOTES	FARDO	200	11,49	2.298,00
167	1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM CLOROFENOL, CÂNFORA 3,5%, ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA DEIDONIZADA (FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	20	27,60	552,00
168	1	PASTA DENTAL INFANTIL COM FLÚOR	UNID	200	10,23	2.046,00
169	1	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) TUBO COM 90 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE	UNID	50	30,68	1.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
170	1	PEDRA DE AFIAR ARKANSAS BRANCA - PEDRA DE AFIAR GRANULAÇÃO FINA COM MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA	UNID	20	74,20	1.484,00
171	1	PEDRA POMES EM PÓ 100G	FRASCO	40	10,45	418,00
172	1	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO COM 150 UNID	CAIXA	50	431,59	21.579,50
173	1	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL COM 150 UNIDADES.	CAIXA	10	453,82	4.538,20
174	1	PINÇA CLINICA	UNID	30	26,84	805,20
175	1	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	30	26,82	804,60
176	1	PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS,	UNID	30	53,09	1.592,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		MEDIDAS 75 X 150 X 6 MM				
177	1	PONTA DE POLIMENTO ABRASIVA DE SILICONE OPTIMIZE-TDV CX C/ 8 UNIDADES	CAIXA	6	135,76	814,56
178	1	PONTA DE ULTRASSOM T3-S PERIODONTIA.	UNID	40	133,50	5.340,00
179	1	PORTA AGULHA MAYO HAGAR 14 CM - PORTA AGULHA MAYO HAGAR 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20	467,20	9.344,00
180	1	PORTA AGULHA RETO	UNID	20	74,63	1.492,60
181	1	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO EM 2 CORES AZUL E BRANCO	UNID	10	30,38	303,80
182	1	POTES DAPPEN DE SILICONE PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL DENTÁRIO	UNID	50	11,90	595,00
183	1	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	UNID	20	30,18	603,60
184	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	100	32,54	3.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO				
185	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	100	32,63	3.263,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

186	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	100	32,72	3.272,00
187	1	REVELADOR, FRASCO COM 475ML, REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS.	UNID	10	47,92	479,20
188	1	SACA BROCA	UNID	15	60,19	902,85
189	1	SEDA ODONTOLÓGICA 4.0, TRAÇADO PRETO, AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL (CX. C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	30	84,81	2.544,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

190	1	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOATIVADO - KIT COM 01 FRASCO DE SELANTE, 01 FRASCO DE CONDICIONADOR ÁCIDO, CABO PARA PINCEL, 20 PONTAS DE PINCEL E BANDEJAS.TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	KIT	200	273,90	54.780,00
191	1	SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM CABO SEXTAVADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	30	24,16	724,80
192	1	SUGADOR CIRURGIGO ESTERELIZADO CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	60	59,60	3.576,00
193	1	SUGADOR DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	400	107,70	43.080,00
194	1	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	100	35,27	3.527,00
195	1	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 11 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL COM	UNID	50	48,26	2.413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
196	1	TESOURA CURVA 21CM	UNID	50	47,22	2.361,00
197	1	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	28,54	1.427,00
198	1	TIRA DE LIXA PARA RESINA, PACOTE COM 150 UNIDADES	PACOTE	60	30,45	1.827,00
199	1	TIRA DE LIXA PARA RESINA, PACOTE COM 150 UNIDADES	PACOTE	60	28,47	1.708,20
200	1	TIRA MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UNID	100	6,08	608,00
201	1	TIRA MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA	UNID	100	6,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO				
202	1	VASELINA SÓLIDA QS 100%, 90 G	POTE	20	57,71	1.154,20
203	1	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - LÍQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO, VOLÁTIL, COM FORTE ODOR CARACTERÍSTICO. (COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G% E EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO) - FRASCO COM 15 ML TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO	UNID	50	37,61	1.880,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO				
		TOTAL				917.875,64

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 – A aquisição é caracterizada como comum e continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 – A aquisição do objeto, se dará pelo Menor Preço por Item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

☒ ampla Concorrência

☐ licitação com cota reservada para ME e EPP

☐ licitação exclusiva para ME e EPP

Justificativa da ampla concorrência:

A presente contratação será realizada em ampla concorrência, considerando a natureza e as características do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Não se aplica, no caso, a reserva de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante a aplicação do critério de desempate estabelecido em seu art. 44 e §§ 1º e 2º, garantindo às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais e equipamentos odontológicos indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal do Município de Floresta. Tais insumos e instrumentais são de natureza essencial para a viabilização de procedimentos clínicos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, assegurando a qualidade, a biossegurança e a resolutividade dos atendimentos prestados na rede municipal de saúde.

A regularidade na aquisição desses materiais justifica-se técnica e administrativamente pelos seguintes aspectos:

Continuidade do Serviço Público: A ausência ou a insuficiência destes insumos impacta negativamente e de forma direta a continuidade das ações de saúde bucal, ensejando o risco de suspensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

atendimentos eletivos, o agravamento de quadros clínicos epidemiológicos e o aumento indesejado da demanda reprimida.

Eficiência Assistencial: O regular abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) garante condições técnico-operacionais adequadas para a atuação dos profissionais de odontologia, refletindo-se diretamente na segurança jurídica e sanitária da assistência ofertada à população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS).

Alinhamento Principiológico: A medida atende estritamente aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público primário, assegurando a aplicação racional dos recursos orçamentários e a consolidação do direito constitucional à saúde.

Dessa forma, a abertura deste procedimento licitatório demonstra-se imperiosa para evitar o desabastecimento da rede e para salvaguardar a regular prestação das ações de saúde bucal no Município.

3.1. PARA AS QUANTIDADES SOLICITADAS

O dimensionamento dos quantitativos estimados para a presente contratação foi planejado para atender às demandas assistenciais do Departamento Municipal de Saúde ao longo do exercício de 2026/2027. A definição das quantidades teve como parâmetros fundamentais:

Histórico de Consumo Real: Utilização dos registros detalhados de movimentação de estoque e consumo médio mensal extraídos do sistema informatizado de gestão pública (Elotech), garantindo o alinhamento com a real capacidade operacional da rede de saúde bucal, considerando o consumo histórico dos últimos 12 meses, estoque existente, previsão de atendimentos odontológicos e necessidade de reposição dos equipamentos.

Prevenção ao Desabastecimento: Identificação de itens críticos que atualmente encontram-se com saldo zerado (ruptura de estoque) nos almoxarifados da municipalidade, exigindo reposição imediata para a manutenção dos atendimentos.

Continuidade Administrativa: Planejamento antecipado para itens cujo consumo projetado aponta o esgotamento dos saldos antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços atualmente ativa, salvaguardando a Administração de hiatos contratuais e garantindo a transição segura entre os certames.

Dessa forma, os quantitativos fixados demonstram-se estritamente necessários, adequados à realidade local e condizentes com o princípio do planejamento e da eficiência administrativa.

3.2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Floresta, tendo em vista a não obrigatoriedade de que o município faça o PCA, no entanto, essa contratação encontra-se respaldada nas leis orçamentárias do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Levando-se em consideração as características do objeto a ser adjudicado, este enquadra-se estritamente na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidades específicas perfeitamente delineáveis e usualmente disponíveis no mercado.

Diante disso, a modelagem que se apresenta como a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada para a Administração Pública compreende:

Modalidade de Licitação: Realização de certame na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Procedimento Auxiliar: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, ferramenta que otimiza o fluxo de suprimentos, evita o estoque desnecessário e respeita o princípio da anualidade orçamentária.

Ciclo de Vida do Objeto: O planejamento abrange desde o fornecimento parcelado e sob demanda dos insumos até o descarte final de resíduos odontológicos de saúde (conforme normas da ANVISA), garantindo o suporte contínuo às atividades da rede municipal ao longo do período de vigência.

A descrição pormenorizada da solução como um todo, bem como a análise aprofundada de sua viabilidade e ciclo de vida, encontram-se detalhadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

5.1.1 – Da execução do objeto

5.1.1.1 – O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

5.1.1.2 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias contadas a partir da expedição da nota de autorização de despesa, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Floresta, no Departamento Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2845 nesta Cidade e Estado.

5.1.1.3 – Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de uma única vez, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações;

5.1.1.4 – Para equipamentos permanentes deverá ser apresentado garantia mínima de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.1.1.5– Ao participar do certame, a empresa conhece e concorda com TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os produtos cotados são por unidade, e a espécie deste PREGÃO É REGISTRO DE PREÇO, estando ciente de que não poderá ser alterada a SOLICITAÇÃO DE DESPESA para ajuste de embalagens, pois sua participação no certame é a ciência das regras que deverão ser cumpridas no momento das entregas dos materiais.

5.1.1.6– A licitante vencedora deverá indicar e manter **ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE da licitante na DECLARAÇÃO UNIFICADA**, para o qual serão remetidas as Solicitação de Despesa, pois o atraso ou não entrega do produto não será justificado pelo argumento de não recebimento do e-mail. E demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.2 – ESPECIFICAÇÕES PARA ENTREGAS

5.2.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e especificações contidas na Nota de Autorização de Despesa, não sendo admitido entrega em desconforme ou alteração no formato dos itens embalados.

5.2.2. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, violação da embalagem, prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência, divergência de marca, modelo, especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.2.4. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, quando aplicável, e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.2.5. Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.6. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.2.7. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas.

5.2.8. O atraso na entrega dos materiais odontológicos, acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo, pois poderá incorrer em sanções administrativas e multas.

5.2.9. A não entrega dos materiais odontológicos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2.11. Serão de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2.12. O Município de Floresta poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.2.13. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.2.14. Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas neste Edital e seus Anexos

5.2.15. As embalagens primárias individuais dos materiais odontológicos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

5.2.16. As embalagens múltiplas devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas

5.2.17. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.2.18. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

5.2.19. Em caso de líquidos, o volume deve ser especificado na embalagem

5.2.20 Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

5.2.21. A (s) nota fiscal dos materiais deverá ser entregue no momento da entrega;

5.3– Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4 – Vigência Da Ata de Registro de Preços

A vigência Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 82, § 5º da Lei 14.133/2021.

5.5 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Sra. Renata Caroline Biz Pazinato Marangoni Diretora do Departamento Municipal de Saúde matrícula: 500541- Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Heloisa Giovana Assis matrícula: 500695 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 – Os itens serão recebidos pelo Departamento de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis do período de provisoriedade;

Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos produtos pelo fiscal do contrato.

7.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para tanto, juntamente com a nota fiscal a empresa DEVERÁ enviar uma DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, OU O VALOR DEVERA ESTAR DESCONTADO NA NOTA FISCAL, conforme DECRETO MUNICIPAL 146/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de habilitação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação abaixo:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

d) Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente contratação.

8.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do edital.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando cabível, certidão judicial que comprove o processamento da recuperação judicial, desde que demonstrada a viabilidade econômica da empresa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A certidão deverá ter sido emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento.

8.3.4. Qualificação Técnica

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, quando exigível em razão da natureza do produto ofertado, a seguinte documentação:

- a) Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, compatível com a atividade exercida;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 108, 111, 114, 115, 116, 122, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200 201, 202 e 203., nos termos da legislação sanitária vigente;

c) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho Profissional competente, para os lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78 92, 98, 104, 105, 114, 115, 116, 122, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160 167, 168, 169, 171, 172, 173, 176, 177, 178 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 194, 202 e 203.

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, para os lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 78, 92, 98, 114, 115, 122, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160 167, 168, 169, 171, 172, 173 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 194 202 e 203.

e) Registro ou Notificação do produto junto à ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 111, 114, 115, 116, 122, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202 e 203.

Parágrafo primeiro. Os documentos previstos neste item serão exigidos exclusivamente para os produtos cuja legislação sanitária determine sua obrigatoriedade, não sendo admitida a inabilitação do licitante quando comprovada a inexigibilidade legal do documento.

Parágrafo segundo. Quando houver isenção legal da apresentação de qualquer documento sanitário, o licitante deverá apresentar declaração fundamentada ou outro documento oficial que comprove a dispensa.

8.3.5. Catálogos e Fichas Técnicas

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, **catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente**, emitido pelo fabricante, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Na ausência de informações suficientes no catálogo, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecimento das especificações técnicas do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.3.6. Declarações

O licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do Edital, contemplando, no mínimo:

- inexistência de fato impeditivo;
- cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável;
- ciência e concordância com as condições do edital;
- declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

9. DA PESQUISA DE MERCADO E DIRETRIZES PARA A COMPOSIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

9.1. Preliminarmente, com base em ampla e criteriosa pesquisa de preços realizada em estrita observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 77/2025, estima-se o valor de referência para a contratação dos serviços descritos no termo de referência no montante global de R\$ 917.875,64 (Novecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). A estimativa de preços do presente certame foi realizada em estrita observância às diretrizes legais vigentes, buscando refletir com fidedignidade os valores praticados pelo mercado para os objetos licitados.

9.2. Para a obtenção dos valores de referência, a Administração procedeu com a solicitação formal de orçamentos e cotações diretas junto a diversos fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Contudo, registrou-se baixa interatividade por parte dos agentes privados, obtendo-se o retorno de apenas 01 (um) fornecedor com proposta formalizada.

9.3. Diante da insuficiência de propostas diretas do mercado para a composição da média, e com o intuito de garantir a ampla competitividade e evitar a sobrevida ou o superfaturamento, a Administração adotou como metodologia complementar e preponderante a consulta aos valores praticados por outras instituições públicas.

9.4. A fixação do preço máximo estimado de cada item utilizou como base o Relatório do Banco de Preços, priorizando compras públicas homologadas em condições semelhantes. Resta assegurado que a precificação final obedeceu aos seguintes critérios:

Utilização de parâmetros consolidados de contratações públicas recentes;

Composição metodológica contendo, no mínimo, 03 (três) fontes distintas e válidas para cada item constante da planilha licitatória;

Aplicação de filtros para eliminação de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

9.5. O relatório detalhado da pesquisa de preços, contendo as telas de consulta do banco de preços, os atos de adjudicação paradigma e a memória de cálculo que fundamenta o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

estimado global de cada lote, integra os autos deste processo administrativo como anexo específico e também de forma digital no QRCODE abaixo:



9.6. Responsável pela Pesquisa de Preço: Sergio Waldemar Bilechi – Presidente da comissão de Licitação - Orçamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO

10.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO II

Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preço por Item:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço (R\$)</u>	
					<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
<u>xxx</u>	<u>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</u> <u>xxxx</u>	<u>Unid.</u>	<u>xxxxxxx</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	<u>Preço Total Geral:</u>					

Valor total geral por extenso: _ _ _

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor

Nome do Representante Legal

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Floresta – Estado do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Telefone de contato:

E-mail:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpe plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico/Dispensa eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar e/ou fornecer os serviços/produtos licitados, nas quantidades e prazos estabelecidos.

3. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. TRABALHO DE MENORES

Cumpe o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a Lei nº 9.854/1999.

5. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Declara que nenhum dos sócios exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6. VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Declara que todos os documentos apresentados são verídicos, sejam eles cópias simples, autenticadas ou originais, estando ciente das sanções previstas no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7. IDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8. SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme legislação aplicável.

9. INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui, em seu quadro societário, administrativo, de representação ou corpo técnico, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

- Prefeito ou Vice-Prefeito do Município de **Floresta/PR**;
- Secretários Municipais;
- Servidores públicos investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- Agente de Contratação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio/comissão;
- Servidores responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência (TR);
- Gestor ou Fiscal do contrato.

10. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não há qualquer situação que configure conflito de interesses, nepotismo, favorecimento ou direcionamento, que possa comprometer os princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes poderá resultar em:

- Inabilitação ou desclassificação;
- Rescisão contratual;
- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil, administrativa e penal.

12. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, ainda, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer comunicação com outros licitantes;
- b) A intenção de participação não foi compartilhada com terceiros;
- c) Não houve tentativa de influenciar outros participantes;
- d) O conteúdo da proposta não foi e não será divulgado antes da adjudicação;
- e) Não houve contato com agentes públicos antes da abertura das propostas.

13. FINALIDADE

A presente declaração é firmada para fins de participação no processo de **licitação/credenciamento/dispensa nº _____/**, promovido pelo Município de Floresta/**PR**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, em XX de XXXXXXXXX de 20XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O fornecedor registrado deverá
XX
XX.

3.3. O fornecedor registrado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

3.4. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução, controlar os prazos, promover os registros necessários e dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução da Ata.

3.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

GESTOR : XXX

FISCAL : XXX

3.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto.

3.7. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

3.7.1. Eventuais alterações dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 217/2026 e demais normas aplicáveis, condicionadas à existência de justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e formalização nos autos do processo administrativo.

3.8. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1. O fornecedor deverá entregar os itens mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, quando aplicável, item, quantidade e demais informações necessárias à adequada entrega do item.

3.9. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

3.9.1. Poderão ser realizados acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, quando admitidos pela legislação vigente e pelo Decreto Municipal nº 217/2026, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos registrados observará a legislação aplicável e dependerá de justificativa técnica e administrativa quanto à necessidade e vantajosidade para a Administração.

4.2. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento de contratação decorrente da Ata deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada mediante assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços utilizado pelo Município.

4.5. O preço registrado, com indicação do fornecedor, especificações do objeto e demais condições estabelecidas na proposta vencedora, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante a vigência desta Ata.

4.6. O fornecedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando facultada a realização de contratação específica para atender às suas necessidades, desde que devidamente motivada.

4.8. As solicitações de serviços serão realizadas mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo a identificação do equipamento, local, serviço solicitado e demais informações necessárias à execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso de repactuação, esta poderá ocorrer mediante solicitação do interessado, observados os critérios definidos para a contratação.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, quando devidamente comprovada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seus registros cancelados.

6.1.3. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

conveniência e oportunidade de promoverem a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução do compromisso assumido.

6.2.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em manter seus preços registrados.

6.2.4. Caso não haja êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas necessárias para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Comprovada a majoração dos preços de mercado que inviabilize a manutenção do preço originalmente registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços acerca da alteração dos preços registrados, para avaliação da necessidade de alteração contratual, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. O remanejamento somente poderá ocorrer mediante autorização do órgão ou entidade gerenciadora, desde que devidamente justificado e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado os quantitativos que pretende contratar será considerado participante para fins de remanejamento.

7.4. O remanejamento de quantitativos deverá observar os limites e condições estabelecidos no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, mediante anuência prévia do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. Não aceitar manter o preço registrado quando houver alteração das condições de mercado, nos termos da legislação aplicável;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quando esta impedir a continuidade da contratação.

8.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Por razões de interesse público devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

8.4.3. Quando não houver êxito nas negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As sanções previstas também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

9.3. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.4. Quando o descumprimento decorrer de contratação realizada por órgão ou entidade participante, caberá a este a aplicação das penalidades correspondentes, devendo comunicar ao órgão gerenciador para adoção das providências necessárias.

9.5. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, bem como as demais condições estabelecidas para a execução da presente Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. Nos casos de necessidade de atendimento emergencial, a Administração poderá solicitar prioridade na execução dos serviços, mediante justificativa da urgência, sem alteração das condições e preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

10.3. Na hipótese de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação parcial dos itens que compõem o grupo quando houver prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem econômica e administrativa para a Administração.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Floresta/PR, ____ de _____ de 2026.

Floresta, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORESTA/PR

Representante Legal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: